



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR

Anexo ao Ofício nº 004/MPM/PJMRJ/1ºOFÍCIO/DIL/LMG

Ao Exmo Sr. Comandante do Comando Militar do Leste

RECOMENDAÇÃO

A fim de adequar os procedimentos de investigação à nova Lei 13.245/2016 (em anexo), que alterou o art. 7º do Estatuto da OAB, recomendamos aos Comandos Militares que adotem as seguintes providências:

- 1) Faça consignar na notificação do indiciado a informação a respeito do direito de o investigado ser assistido por advogado na data em que for prestar depoimento, sob pena de nulidade desse ato e dos demais subsequentes;
- 2) Sugerimos ainda que, em nome da ampla defesa, o indiciado seja o último a ser ouvido no IPM;
- 3) Divulgação da presente recomendação às Organizações Militares subordinadas a esse Comando.

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 2016.

Luciano Moreira Gorrilhas
Procurador de Justiça Militar

Otávio Bravo
Promotor de Justiça Militar

Antonio Carlos Gomes Facuri
Promotor de Justiça Militar